

NEGÓCIOS E EMPRESAS

SOLUÇÃO PASSA POR INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Antibiótico corre o risco de entrar em vias de extinção



“Sem antibióticos eficazes, doenças que hoje têm cura podem tornar-se fatais amanhã”, avisa José Artur Paiva, um dos promotores da Aliança Portuguesa para a Preservação do Antibiótico.

GUILHERME OSSWALD
guilherme@vidaeconomica.pt

Existe uma cada vez maior resistência aos antibióticos, provocada sobretudo pelo seu uso abusivo e incorreto. É neste cenário que surge a Aliança Portuguesa para a Preservação do Antibiótico (APAPA), cujo objetivo central é evitar que a eficácia do antibiótico entre em vias de extinção. Trata-se de um mercado que envolve muitos milhões de euros, como deu conta à “Vida Económica” José Artur Paiva, um dos promotores daquela associação.

Os antibióticos correm o risco de perderem a sua eficácia. “O número de microorganismos está a aumentar, tanto em ambiente hospitalar como fora. Simultaneamente, o progresso da medicina levou a que muitos doenças, previamente fatais, sejam agora tratáveis, levando a que o número de doentes crónicos e debilitados – e portanto suscetíveis a infeções – aumente. Daí que o número de infeções por bactérias esteja a aumentar e este tipo de infeções seja mais perigoso, mais difícil de tratar e condicionante de maior mortalidade. Aliás, existem já infeções por bactérias virtualmente

resistentes a todos os antibióticos.”

José Artur Paiva chama a atenção para o facto de quanto maior e mais inadequada for a utilização de antibióticos, maior é a emergência de bactérias multirresistentes. Adianta a este propósito: “É sabido que, em geral, os países do sul da Europa têm maior consumo de antibióticos e uma maior taxa de bactérias multirresistentes do que os países do Norte. Portugal tem estado entre os 10 países europeus com mais elevado consumo de antibióticos – é o nono, atualmente – e tem uma elevada taxa de multirresistência bacteriana.”

Para inverter esta situação, o responsável daquele grupo de pressão considera fundamental que continue a haver investimento na investigação e no ensaio de novos antibióticos. Mas também é essencial promover o desenvolvimento e a comercialização, aceleradas e facilitadas, de novos antibióticos inovadores e úteis. Faz notar que “os antibióticos são um património da humanidade, graças a eles a mortalidade por doenças infecciosas diminuiu marcadamente nas últimas décadas e a esperança média de vida aumentou exponencialmente.”

A necessidade de informar o público

A APAPA é constituída pela Direção-Geral de Saúde (DGS), o Grupo de Infeção e Sepsis (GIS), enquanto entidades promotoras, cinco administrações regionais de saúde, a Apifarma, a Associação Nacional de Farmácias (ANF), a Associação Portuguesa de Médicos de Clínica Geral, a DECO, a Direção-Geral de Veterinária, o Instituto Nacional de Saúde e as ordens dos Enfermeiros, dos farmacêuticos, dos médicos e dos médicos veterinários.

Os objetivos desta aliança passam por “reconhecer que o antibiótico está em risco de extinção e sensibilizar o cidadão para a necessidade de o proteger”. Trata-se de anular a automedicação e fomentar o respeito estrito da prescrição médica, promover a investigação sobre epidemiologia infecciosa e resistências antimicrobianas, bem como emanar e cumprir normas e orientações de utilização de antibióticos. Destaque ainda para a necessidade de facilitar consultadoria em terapêutica antibiótica e o uso de testes microbiológicos rápidos.

Feira de Natal do BIPP no Porto

A Feira de Natal do BIPP (Banco de Informação de País para País) está de volta. Este ano, além de Lisboa, o BIPP ruma pela primeira vez até ao Porto, para espalhar um pouco de magia pela cidade invicta. De 21 a 26 de novembro, das 11H00 às 20H00, estará no Fórum Picoas, em Lisboa. No Porto, a feira vai realizar-se de 28 a 30 de novembro, das 09H00 às 19H00, no Edifício PT (Boavista).

CONSULTÓRIO
LABORAL



RICARDO MEIRELES VIEIRA
ADVOGADO

Os trabalhadores com (d)eficiência

Surgiu a hipótese de contratar um trabalhador que tem uma deficiência e pretendemos garantir que dispõe das condições de trabalho adequadas à sua situação física. Gostaríamos, por isso, de saber quais as restrições, obrigações e, bem assim, os eventuais benefícios que a contratação deste trabalhador implica.

O facto de o trabalhador ser portador de uma deficiência ou de doença crónica não constitui fundamento para ser discriminado. Por isso, nos termos do disposto no artigo 85.º do Código do Trabalho (CT), o trabalhador com deficiência é titular dos mesmos direitos e está adstrito aos mesmos deveres dos demais trabalhadores, tanto no acesso ao emprego como, também, na formação, carreira profissional e nas condições de trabalho, sem prejuízo das especificidades inerentes à sua situação.

Com efeito, por força do preceituado no artigo 86.º CT, o empregador deve adotar medidas adequadas para que a pessoa com deficiência tenha acesso a um emprego, o possa exercer e nele progredir, ou para que tenha formação profissional, exceto se tais medidas implicarem encargos desproporcionados. A lei laboral prevê, também, que não serão considerados desproporcionados os encargos, suportados pelo empregador, com vista à melhoria da relação de trabalho do trabalhador com deficiência, quando estes forem compensados por apoios do Estado.

O Estado tem, na verdade, um papel fundamental na melhoria das condições de acesso ao emprego e de trabalho das pessoas com deficiência. Isto porque é a ele que compete estimular e apoiar, pelos meios convenientes, as ações que o empregador deve adotar com vista ao enquadramento do trabalhador deficiente no mundo laboral.

São vários os apoios que o Estado fornece para adequação do trabalhador com deficiência ao mundo laboral: tanto através de programas de inserção no mercado de trabalho como, também, em benefícios concedidos às entidades empregadoras. Uma destas medidas consiste na redução da taxa contributiva que os empregadores que empregam trabalhadores com deficiência beneficiam. De facto, nos termos do disposto nos artigos 108.º e 109.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social (comumente denominado Código Contributivo), a taxa contributiva relativa a trabalhadores com deficiência é de 22,9%, sendo, respetivamente, de 11,9% e de 11% para as entidades empregadoras e trabalhadores. Contudo, para que seja aplicável a redução da taxa contributiva é necessário que o trabalhador possua uma capacidade de trabalho inferior a 80% da capacidade normal exigida a um trabalhador não deficiente no mesmo posto de trabalho e, bem assim, que o trabalhador tenha um contrato de trabalho sem termo.

Para beneficiar desta redução da taxa contributiva, a entidade empregadora deve apresentar requerimento através de formulário próprio, acompanhado de atestado médico de incapacidade multiusos, emitido pelos serviços de saúde ou pelos serviços do Instituto do Emprego e Formação Profissional, que ateste a situação de deficiência e respetivo grau.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 87.º CT, o trabalhador com deficiência apenas poderá prestar o seu trabalho em horário organizado de acordo com o regime de adaptabilidade, banco de horas ou horário concentrado, depois de ter sido submetido a exame de saúde, que certifique que aquele horário não prejudica a sua saúde ou segurança no trabalho. Do que resulta deste preceito, o exame de saúde do trabalhador será realizado por conta do empregador, sendo este último que deve custear o mesmo.

Acresce, ainda, que, por força do preceituado no artigo 88.º CT, sob pena de contraordenação grave, o trabalhador com deficiência não é obrigado a prestar trabalho suplementar, ou seja, a prestar trabalho fora do horário de trabalho.

Em suma, a contratação de trabalhadores com deficiência não deve ser encarada como um ónus para as entidades empregadoras. Ainda que a capacidade de trabalho deste tipo de trabalhadores não seja idêntica à de um trabalhador não portador de deficiência, dúvidas não restam que estes são “peças” válidas no mundo do trabalho. Ou seja, cada vez mais devemos entender os trabalhadores com deficiência como trabalhadores com eficiência.

*GABINETE DE ADVOGADOS
ANTÓNIO VILAR & ASSOCIADOS
RICARDOMEIRELESVIEIRA@ANTONIOVILAR.PT
WWW.ANTONIOVILAR.PT